



(alterado pela Lei nº 1.896/06)

ANEXO 10 QUADRO DE VAGAS

EDIFICAÇÕES				ÁREAS	UNIDADE DE PROPORÇÃO
Edificação residencial unifamiliar e unidade residencial de edificação multifamiliar ou mista	Unidade com área útil	Até 70 m ²	--	1:1	Vaga por unidade
		Maior que 70 m ²	Até 3 compartimentos habitáveis	1:1	
			Mais de 3 compartimentos habitáveis	2:1	
Hotel				1:2	Vaga por quarto
Motel				1:1	
Sala comercial				1:50	Vaga por m ² de área útil das unidades
Lojas				1:30	
Sede administrativa				1:50	
Edificação industrial				1:200	Vaga por m ² de área total de construção
Edificação para armazenagem					
Estabelecimento hospitalar (hospital, ambulatório, clínica, etc.)				1:140	Vaga por m ² de área total de construção
Asilo, pensionato, internato				1:200	Vaga por m ² de área total de construção
Cinema, teatro, auditório				1:40	Vaga por m ² de área útil dos locais destinados a público ou a vendas
Estádios e ginásios esportivos				1:50	
Restaurante, churrascaria, boate,	Até 120 m ²			1:10	
	Maior que 120 m ²			1:20	
Supermercado				1:40	
Templo, local de cultos religiosos				1:100	
Clube social e recreativo (excluindo estádios e ginásios)				1:100	
Parque de diversões, circo				1:25	Vaga por m ² de área de terreno
Edificação para Ensino	Primeiro e segundo graus			1:1	Vaga por sala de aula
	Superior			5:1	
	Em geral			2:1	